AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 10 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a denominação de próprio público "Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI **CECÍLIA MEIRELES**", e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "CECÍLIA MEIRELES"**, a Unidade Proinfância, construída através de recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Adamantina.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, Adamantina, 06 de julho de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Vereadora

FÁBIO ROBERTO AMADIO
1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO
2º Secretário